

**APROVADO EM :
07/04/21**

**ENVIADO AO
EXECUTIVO : 08/04/21**

PROJETO DE LEI Nº23/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Altera da redação do Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.522/13, e dá outras providências.

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.522/13, a qual institui, no âmbito municipal, o Sistema de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de vigilância em saúde, a ser percebida pelos servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que estiverem lotados e em exercício nas atividades de vigilância.

Parágrafo Primeiro: A gratificação pelo exercício da função de vigilância em saúde é fixada em R\$ 820,00 tanto para as atividades de coordenação como para as atividades de fiscalização, para cada servidor, sendo reajustadas nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.

Parágrafo Segundo: A gratificação de que trata o caput deste artigo será percebida pelo(s) servidor(es) enquanto estiver formalmente lotado e em exercício na vigilância em saúde, além dos vencimentos normais do cargo efetivo, e integrará o cálculo das férias e da décima terceira remuneração, enquanto o servidor estiver percebendo tal gratificação.

Parágrafo Terceiro: Os servidores que perceberem a gratificação pelo exercício de vigilância em saúde não farão jus ao recebimento de horas extras.

Parágrafo Quarto: A gratificação de que trata esta lei não se incorporará ao vencimento.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

Nilton José Valentini
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem apenas a finalidade de adequar o valor da gratificação concedida aos servidores que exercem a importante e indispensável atividades de coordenação e de fiscalização junto a vigilância sanitária, principalmente em tempos de pandemia do COVID-19 e de risco de eventual epidemia de dengue, como alguns municípios estão começando a enfrentar.

Desta forma, o presente projeto tem apenas o intuito de ajustar e adequar os valores a extensão das atividades das respectivas funções.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Nilton José Valentini
Prefeito